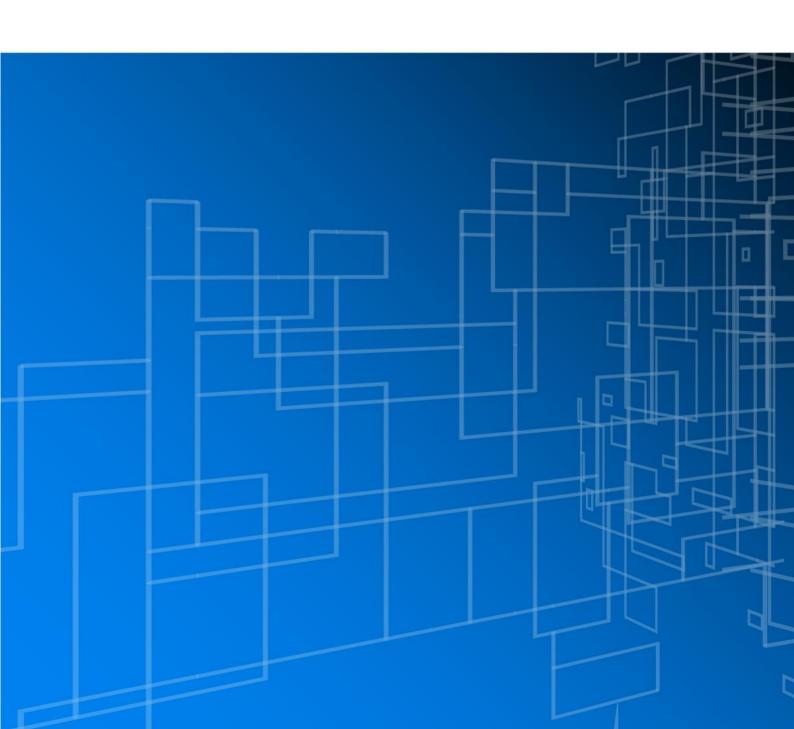


# Concurso de Projetos Exploratórios em Todos os Domínios Científicos 2023

# Aviso para Apresentação de Candidaturas

REPUBLICAÇÃO A 9 FEVEREIRO 2024 – alterações assinaladas a cinzento



O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) destina-se a candidaturas a projetos de investigação de caráter exploratório, apresentadas através de um procedimento concursal, como divulgado em <a href="https://www.fct.pt/">https://www.fct.pt/</a>, e elaborado nos termos do Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais, doravante designado por Regulamento de Projetos FCT, publicado através do Regulamento n.º 999/2016, de 31 de outubro, na sua redação atual, i.e. alterado e republicado pelo Regulamento n.º 5/2024, de 3 de janeiro, publicado em Diário da República, 2ª série, N.º 2, de 3 de janeiro de 2024.

# 1. Objetivo e Âmbito

A consolidação e o reforço do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) constituem prioridades da política de ciência e tecnologia portuguesa que visam aumentar a competitividade nacional e internacional da ciência e tecnologia e o seu contributo para a inovação e transferência de conhecimento e para a realização das aspirações globais definidas na *Agenda 2030: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.* Neste contexto, assume particular relevância a promoção e o reforço de competências das instituições científicas e tecnológicas através da participação das suas equipas em projetos. É com estes objetivos que a FCT abre o presente concurso, que se destina a promover ideias inovadoras através do apoio a projetos de investigação de carácter exploratório (PeX) em todos os domínios científicos.

# 2. Natureza dos Beneficiários

São beneficiárias, individualmente, as entidades não empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (I&I), nomeadamente:

- i. Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D.
- ii. Laboratórios do Estado, Laboratórios Associados ou internacionais com sede em Portugal.
- iii. Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D, incluindo Laboratórios Colaborativos (CoLab) e Centros de Tecnologia e Inovação (CTI).
- iv. Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.

# 3. Tipologia e Modalidade de Projetos a Apoiar

O concurso visa apoiar projetos de I&D que se enquadram na tipologia de projetos de investigação de caráter exploratório em todos os domínios científicos, organizados de acordo com a lista de áreas científicas e painéis de avaliação, em anexo. Os projetos devem ter como objetivo atividades de investigação científica ou tecnológica que se destinam à exploração de ideias ou conceitos que apresentem originalidade e/ou potencial de inovação.

Nesta tipologia, os projetos assumem a modalidade de projetos individuais, apresentados por um único beneficiário.

Os projetos têm uma duração máxima de 18 meses prorrogável, no máximo, por 6 meses, em casos justificados.

O financiamento máximo por projeto é de € 50.000,00 (€ cinquenta mil).

# 4. Financiamento

Os projetos são integralmente financiados por fundos nacionais através do orçamento da FCT.

O apoio a conceder no âmbito deste aviso reveste a forma de não reembolsável, aplicando-se a opção de custos simplificados na modalidade de montante fixo (*lump sum*). A contribuição é paga contra a apresentação de evidências e resultados que demonstrem a efetiva realização do projeto aprovado nos termos contratualizados.

O adiantamento inicial do projeto é de 75% do financiamento aprovado. O valor remanescente, até ao financiamento aprovado para cada projeto, é pago após o encerramento do projeto, através da modalidade de pagamento a título de reembolso final.

Para efeitos de definição do orçamento remete-se para os termos definidos na "Metodologia de Aplicação de Custos Simplificados – Montantes Fixos", em anexo ao presente aviso, bem como para os artigos 8.º e 9.º do Regulamento de Projetos FCT.

# 5. Dotação Orçamental

A dotação orçamental do presente concurso é € 20 milhões.

# 6. Critérios de Elegibilidade dos Projetos e dos Beneficiários

São condições de elegibilidade dos projetos e dos beneficiários as indicadas no Regulamento de Projetos FCT, designadamente nos artigos 5.º e 6.º.

# 6.1 Projetos

- a) Não são admitidas candidaturas que tenham sido selecionadas para financiamento pela FCT ou por outras agências de financiamento.
- b) Não são admitidas candidaturas múltiplas do mesmo projeto:
  - No presente concurso.
  - Em concursos distintos em que haja sobreposição temporal nos períodos de receção das candidaturas.
  - No caso de candidaturas a concursos de âmbitos temáticos diferentes e que decorram em períodos de receção de candidaturas distintos, a recomendação de financiamento numa delas é condição de exclusão do processo de decisão das restantes.

c) Candidaturas relacionadas, da mesma equipa, submetidas à FCT ou a outras agências de financiamento deverão ser declaradas em sede de candidatura.

# 6.2 Investigador/a Responsável

O/A Investigador/a Responsável (IR) da candidatura:

- a) Deve ter afetação física ao projeto.
- b) Tem de possuir o grau académico de doutor à data de encerramento do concurso, devendo ser submetida a documentação comprovativa em sede de contratualização.
- c) Deve possuir ou vir a possuir vínculo laboral ou um contrato de bolsa com a Instituição Proponente. No caso da inexistência de vínculo deverá apresentar, à data de submissão do Termo de Aceitação, um acordo escrito entre as partes, conforme disposto na alínea c) do ponto do 1 do artigo 6.º do Regulamento de Projetos FCT.
- d) Pode submeter o máximo de uma candidatura na qualidade de IR no conjunto do presente concurso e do concurso de projetos IC&DT em todos os domínios científicos 2023.
- e) Não pode ser IR de um projeto selecionado para financiamento na tipologia IC&DT na última edição "Concurso FCT para Projetos I&D em Todos os Domínios Científicos.
- f) Não pode ser (i) IR de uma candidatura submetida na anterior edição do "Concurso para Projetos I&D em Todos os Domínios Científicos" que tenha obtido um mérito do projeto inferior a 5,00; (ii) IR de projetos cujo relatório científico final tenha sido reprovado, por motivos que lhes sejam imputáveis, nos dois anos anteriores à data de abertura do presente concurso; (iii) encontrar-se em situação de incumprimento injustificado dos requisitos regulamentares, no que que respeita à apresentação de relatórios de execução científica de projetos concluídos, financiados ou cofinanciados através da FCT, e nos quais desempenhado o papel de IR.
- g) Pode participar como membro de equipa em n\u00e3o mais do que uma outra candidatura no conjunto do presente concurso e do concurso de projetos IC&DT em todos os dom\u00ednios cient\u00edficos 2023.

# 6.3 Membro de Equipa de Investigação

Cada investigador/a (que não seja IR de uma candidatura) apenas poderá participar como membro de equipa no máximo em três candidaturas no conjunto do presente concurso e no concurso de projetos IC&DT em todos os domínios científicos 2023.

## 6.4 Instituição Proponente

A Instituição Proponente do projeto deverá ser uma das entidades previstas no ponto 2.

Não serão aceites candidaturas cujas Instituições Proponentes se encontrem em situação de incumprimento injustificado quanto à devolução de financiamentos transferidos para a Instituição Proponente relativos a projetos anteriores com o mesmo IR.

# 7. Método de Seleção

A avaliação é efetuada por painéis de peritos independentes, afiliados a instituições estrangeiras, constituídos por domínio científico, área científica e subárea científica (correspondentes a uma adaptação da classificação FOS do Manual de Frascati/ OECD's revised Field of Science and Technology Classification in the Frascati Manual) conforme lista em anexo.

Cada candidatura é avaliada pelo painel de avaliação correspondente à conjugação da área e subárea científica principal selecionada pelo IR no formulário de candidatura, não sendo possível a transferência da candidatura para outro painel de avaliação.

A metodologia de seleção e hierarquização das candidaturas é baseada no indicador do Mérito do Projeto (MP) que assenta nos seguintes critérios de avaliação, que são densificados e detalhados no *Guide for Peer Reviewers*:

- A. Qualidade científica (A1) e carácter inovador (A2) do projeto numa ótica internacional.
- B. Mérito científico do/a IR e da equipa de investigação (B1), incluindo impacto da execução do projeto no desenvolvimento da carreira do IR e/ou da sua investigação (B2).
- C. Exequibilidade do programa de trabalhos e dos indicadores de realização propostos (C1), assim como razoabilidade orçamental (C2).

O mérito do projeto é obtido através de:

```
MP = 0.40 (0.50 A1 + 0.50 A2) + 0.35 (0.60 B1 + 0.40 B2) + 0.25 (0.50 C1 + 0.50 C2)
```

As pontuações de cada critério são atribuídas numa escala de 1 a 9, com incrementos de 0,1. O resultado do MP é arredondado à centésima.

Nas situações em que a informação disponibilizada em candidatura não permita uma pontuação sustentada de um determinado critério de avaliação será atribuída uma pontuação de 1,0 (um).

Para efeitos de seleção e decisão de financiamento, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 5,00.

Os projetos avaliados serão objeto de hierarquização por Painel de Avaliação e por ordem decrescente da classificação (MP) obtida no processo de avaliação.

Para cada painel de avaliação é calculada uma percentagem da dotação total afeta ao concurso, de acordo com o montante total do financiamento solicitado pelas candidaturas elegíveis afetas a cada painel de avaliação.

Como critério de desempate entre candidaturas com o mesmo MP serão utilizadas sucessivamente e por ordem decrescente as classificações atribuídas aos critérios A2, B1, A1, B2, C1 e C2.

Os/As IR das candidaturas que obtenham um MP inferior a 5,00 estão impedidos de submeter uma candidatura, na qualidade de IR, na próxima edição do concurso de projetos em todos os domínios científicos.

# 8. Apresentação das Candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas, em língua inglesa, a partir do dia 22 de dezembro de 2023 até às 17 horas, hora de Lisboa, do dia 1 de março de 2024, em formulário eletrónico específico e submetidas através da plataforma myFCT.

O IR e os membros da equipa de investigação do projeto deverão ter curriculum vitae preenchido na plataforma CIÊNCIAVITAE.

A Declaração de Compromisso da Instituição Proponente ficará disponível na plataforma <u>myFCT</u> para a respetiva concordância pelo responsável máximo da Instituição Proponente, ou por alguém por si delegado, após terminar o prazo de submissão de candidaturas e até às 17 horas, hora de Lisboa, do dia 15 de março de 2024.

# 9. Política de Não Discriminação e de Igualdade de Acesso

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de, nomeadamente, ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

# 10. Legislação e Regulamentação Aplicável

O concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais, aprovado pelo Regulamento n.º 999/2016, de 31 de outubro, na sua redação atual, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Recomenda-se a leitura prévia de toda documentação de apoio à candidatura disponível na página do concurso.

# 11. Proteção de Dados Pessoais

No contexto do concurso são recolhidos dados pessoais cujas informações a prestar aos titulares, para o cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD) e Lei 58/2019 de 8 de agosto, são prestadas no Guia de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura.

# 12. Contactos

Informações sobre o concurso devem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico: concursoprojetos@fct.pt.

# Anexo A – Metodologia de Aplicação de Custos Simplificados – Montantes Fixos

## **Enquadramento**

A consolidação e o reforço do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) constituem prioridades da política de ciência e tecnologia nacional que visam aumentar a competitividade nacional e internacional da ciência e tecnologia, e o seu contributo para a inovação e transferência de conhecimento, assim como para a realização das aspirações globais definidas na Agenda 2030: Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas. Neste contexto, assume particular relevância a promoção e o reforço de competências das instituições científicas e tecnológicas através da participação das suas equipas em Projetos.

A promoção destas prioridades é concretizada, no âmbito das atribuições da FCT, nos termos das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 55/2013, de 17 de Abril, que aprova a lei orgânica da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. e da alínea h) do n.º 1 do artigo 21.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei-quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, através do Regulamento de projetos financiados exclusivamente por fundos nacionais, publicado através do Regulamento n.º 999/2016, de 31 de outubro, na sua redação atual, i.e. alterado e republicado pelo Regulamento nº 5/2024, de 3 de janeiro, publicado em Diário da República, 2ª série, N.2, de 3 de janeiro de 2024

O Decreto-Lei nº 60/2018, de 3 de agosto, veio proceder à simplificação de procedimentos administrativos necessários à prossecução de atividades de investigação e desenvolvimento (I&D). O Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio, define também como um objetivo principal, promover, de forma continuada, a flexibilidade da gestão financeira e patrimonial, estimulando a simplificação de processos e facilitando a relações com os utilizadores, prosseguindo de forma sistemática a desburocratização progressiva da gestão das atividades de I&D.

Com este enquadramento e objetivo, e na sequência de outras medidas já anteriormente implementadas, é elaborada a seguinte proposta de simplificação nos procedimentos de atribuição de apoios a projetos de I&D, bem como na execução do financiamento atribuído.

### 1. Proposta de custo simplificado

Pretende-se, com este documento metodológico, estabelecer os termos da aplicação de uma opção de custos simplificados ao financiamento de projetos de I&D, na modalidade de montantes fixos, com um financiamento máximo de 200.000€.

A contribuição pública é paga, contra a apresentação de evidências e resultados que demonstrem a realização do projeto aprovado nos termos contratualizados.

Não existindo histórico da aplicação de similar metodologia ao financiamento de projetos de I&D que possa ser adotado como pressuposto de análise, entende-se, dada a natureza e dimensão dos apoios a conceder, como mais adequado, a utilização do orçamento prévio detalhado enquanto base para a aplicação de custos simplificados, tendo como suporte o previsto na alínea c) e na alínea b) do ponto 3 do art.º 53.º do Regulamento UE n.º 1060/2021, de 24/06/2021, do Parlamento Europeu e do Conselho e o documento "Orientações sobre as Opções de Custos Simplificados (OCS) da Comissão Europeia.

# Objetivos a atingir com a aplicação de custos simplificados

. Simplificação e transparência na utilização dos Fundos Nacionais, através da aplicação da metodologia de montantes fixos, com recurso a orçamento prévio detalhado, garantindo, desta forma, um equilíbrio entre o objetivo de redução dos custos administrativos para a entidade financiadora e o beneficiário, e o objetivo de validação do desenvolvimento da atividade de investigação, seus outputs e resultados;

- Adoção de um mecanismo de execução simplificado aplicável a projetos de menor dimensão, desburocratizando e racionalizando os procedimentos dos beneficiários, designadamente pela dispensa de apresentação de documentos comprovativos de despesa;
- iii. Reforçar uma abordagem orientada para os resultados, valorizando a avaliação dos aspetos qualitativos, através de uma efetiva contratualização do trabalho de investigação a realizar e seus resultados, e a correspondente ligação aos pagamentos a concretizar.

## 2. Enquadramento legal

De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 7 do Regulamento n.º 999/2016, na sua redação atual, o apoio a conceder aos projetos assume a natureza de financiamento não reembolsável, na forma de custos reais e/ou opções de custos simplificados, nos termos a definir em aviso para apresentação de candidaturas.

## 3. Tipologia de projetos e modalidade de candidaturas

As tipologias de projetos abrangidas são as definidas nas alíneas a), b), d) e f) do artigo 2.º do Regulamento n.º 999/2016, na sua atual redação, nomeadamente:

- a) Projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico (IC&DT);
- b) Projetos de investigação de caráter exploratório (PEX), dirigidos ao apoio a ideias originais, sem necessidade de serem alicerçadas em resultados preliminares;
- c) Projetos de provas de conceito (PdC), visando a valorização de conhecimento já produzido em projetos de investigação anteriores, incluindo a produção de protótipos laboratoriais, ou quando relevante pré-séries semi-industriais, representativos de potenciais aplicações futuras para demonstração inicial do potencial da descoberta e sua disseminação junto do tecido económico a partir das entidades não empresariais do sistema de I&I:
- d) Projetos de cooperação transnacional que requeiram cofinanciamento nacional, na sua componente de execução.

#### 4. Entidades Beneficiárias:

Podem ser Entidades Beneficiárias as entidades listadas no artigo 3.º do Regulamento n.º 999/2016, na sua atual redação.

## 5. Forma, montantes e limites dos apoios

Os apoios a conceder às candidaturas aprovadas no âmbito da presente metodologia revestem a natureza de subvenção não reembolsável, com um limite máximo de financiamento público de 200.000€, aplicando-se a opção de custos simplificados (conforme alínea b) do n.º 3 do artigo 53.º do Regulamento UE 1060/2021), na modalidade de montante fixo.

Esta modalidade traduz-se na aplicação de um montante fixo a cada uma das tarefas detalhadas em cada candidatura.

O processo de contratualização destes montantes fixos é, portanto, realizado com base na análise das tarefas e respetivos orçamentos prévios, e da aferição da sua exequibilidade e razoabilidade.

A forma de cálculo dos orçamentos prévios de cada tarefa é definida em aviso para apresentação de candidaturas, podendo ser diretamente detalhados em sede de candidatura.

#### 6. Regras de financiamento

- 1. Os pagamentos dos montantes fixos contratualizados para cada projeto são efetuados contra validação de evidências que demonstrem a efetiva realização, total ou parcial, das várias tarefas aprovadas;
- 2. Constituem evidência de realização, os relatórios de progresso ou finais dos projetos, nos quais se incluem todos os outputs ou indicadores de resultado, que serão objeto de verificação e validação, e se constituem como indicadores de medida para aferição dos níveis de execução. Não são necessários, nem constituem evidência de realização, os custos reais efetivamente incorridos no âmbito do desenvolvimento do projeto aprovado;
- 3. Nos termos do artigo 25.º do Regulamento n.º 999/2016, na sua redação atual, os projetos são objeto de verificações de gestão efetuadas pela FCT ou por entidades por ela designadas e por todas as entidades com poderes para o efeito, de acordo com os normativos aplicáveis. Estas verificações podem incluir uma análise detalhada de todos indicadores, para além dos relatórios de progresso ou finais dos projetos. Para o efeito, as entidades beneficiárias são obrigadas a elaborar e manter atualizado o dossier do projeto, registando todas as operações que foram ocorrendo ao longo do ciclo de vida do projeto, nomeadamente através da sistematização de todas as evidências de realização dos projetos (e.g. documentos técnicos, publicações, protótipos ou entregáveis, documentos de relevem para boas práticas de investigação, tais como livros de laboratório ou outros documentos, assim como outras evidencias do trabalho realizado);
- 4. Conforme previsto no artigo 27.º do Regulamento nº 999/2016, na sua redação atual, a FCT, I.P., é responsável por verificar a realização efetiva dos projetos aprovados, e o pagamento aos beneficiários de acordo com as condições e regras de financiamento estabelecidas. Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o acompanhamento e a verificação do projeto serão efetuados nos seguintes termos:
  - Avaliação dos trabalhos, resultados e indicadores reportados pelos beneficiários em sede de relatórios de progresso e do relatório científico final;
  - Verificação dos projetos no local, que incidirá sobre as evidências associadas à execução física do projeto e que poderá ser efetuada mediante a definição de uma amostra de projetos.

#### 7. Descrição da metodologia

#### Candidatura e seleção

Cada projeto é suportado por um orçamento detalhado apresentado em sede de candidatura, distribuído por tarefa e por entidade beneficiária, o qual é analisado e avaliado, quanto à sua razoabilidade, exequibilidade e adequação ao plano de trabalhos proposto e aos objetivos e indicadores previstos, considerados para efeitos da apreciação de mérito.

Para efeitos de definição do orçamento, aplicam-se os termos definidos nos artigos 8.º e 9.º do Regulamento n.º 999/2016, na sua redação atual, quanto às despesas elegíveis e não elegíveis.

Exclui-se do universo de despesas elegíveis a incluir na construção do montante fixo associado a cada tarefa remunerações e outros suplementos remuneratórios de docentes, investigadores e outro pessoal com vínculo, por tempo indeterminado, à Administração Pública previamente constituído, exceto se previsto em contrário em aviso para apresentação de candidaturas.

A FCT, I.P. pode definir em aviso para apresentação de candidaturas, outros limites às despesas a considerar.

As estimativas de custos e de recursos necessários são a base de definição do montante fixo do projeto e devem resultar de uma aproximação à metodologia de custos reais:

- estão sujeitos às mesmas regras de elegibilidade, ou seja, nas estimativas de custos do projeto só poderão ser incluídas as despesas e os limites elegíveis na metodologia de custos reais;
- · devem estar de acordo com as boas práticas;
- devem ser razoáveis / não excessivas
- · devem estar em conformidade com as tarefas propostas.

Cada candidatura é avaliada por um painel de avaliação e o resultado da análise da razoabilidade, exequibilidade e adequação do orçamento às tarefas propostas para o projeto, será refletido na avaliação global do projeto, sendo um dos respetivos critérios de avaliação. Estimativas de custos que são claramente superestimadas ou subestimadas levam a uma pontuação diminuída nos critérios associados a implementação do projeto.

A FCT, em função da análise efetuada pelo painel de avaliação, poderá propor ajustes no orçamento apresentado pelos beneficiários em sede de candidatura, que se podem traduzir numa redução do orçamento estimado para uma determinada tarefa/projeto ou numa realocação de verbas entre tarefas.

## Contratualização

A contratualização dos projetos selecionados para financiamento é efetuada mediante a assinatura de um Termo de Aceitação, conforme previsto no artigo 18.º do Regulamento n.º 999/2016, na sua redação atual, nos termos da aprovação da decisão final de financiamento, ficando determinado o montante fixo (*lump sum*) do projeto (total, por tarefas, por beneficiário), as tarefas aprovadas, seus entregáveis, *milestones* e indicadores e resultados.

#### Dispositivo de verificação

O beneficiário, em candidatura, identifica os objetivos, os entregáveis, as *milestones* e respetivos meios de verificação, e os indicadores de resultado que se propõe concretizar e que serão contratualizados em sede de decisão final. No âmbito dos procedimentos de encerramento do projeto, o relatório científico final será objeto de avaliação, da qual poderão resultar as seguintes classificações:

- A. Os objetivos científicos foram plenamente atingidos. Os resultados evidenciam grande qualidade científica, incluindo ao nível das publicações em revistas internacionais com revisão por pares refere ou outros indicadores relevantes e amplamente aceites pela Comunidade Científica na área em que se integra o projeto;
- B. Os objetivos científicos foram parcialmente atingidos, mas de qualquer modo revelam atividade científica relevante e capacidade de realização da equipa;
- C. Os objetivos científicos previstos não foram minimamente cumpridos. A equipa não mostrou capacidade para levar a bom termo nenhum dos objetivos a que se propôs.

As classificações A e B serão consideradas como "Aprovado". A classificação C corresponde a "Reprovado".

O relatório final reflete o desenvolvimento dos trabalhos do projeto, com detalhe por tarefa aprovada, identificando e fundamentando o respetivo nível de realização, total ou parcial, em termos percentuais. Da evidenciação e validação dos graus de execução das várias tarefas e da classificação atribuída ao projeto, resultará o apuramento do financiamento elegível final

#### Critérios de aceitação das tarefas

- O nível de realização de uma tarefa não se baseia num resultado positivo, mas na conclusão das atividades descritas na descrição dessa tarefa. Assim, qualquer tarefa será aprovada se todas as atividades tiverem sido executadas;
- Uma tarefa com várias atividades poderá ser aceite se todas as tarefas essenciais tiverem sido concluídas, se tiverem sido efetuadas atividades equivalentes, ou quando aceites as justificações de desvios existentes;
- Os montantes fixos associados a cada tarefa podem ser alterados, sem reforço do financiamento total atribuído, caso seja apresentada uma justificação válida de acordo com as necessidades técnico-científicas da equipa do projeto, e se estas alterações contribuírem para a viabilidade e/ou conclusão da tarefa;
- Quaisquer desvios devem ser justificados nos relatórios de progresso e descritos no relatório final;
- Se uma tarefa for declarada como concluída pelo IR, mas for declarado como incompleta pela FCT, o IR será
  convidado a responder às observações do respetivo gestor de projeto. Se a rejeição for confirmada, a parte do
  montante fixo em causa não é paga nesse momento. A equipa poderá completar a tarefa mais tarde e declarála como concluída em qualquer relatório de progresso subsequente, ou relatório final.
- Se não for possível concluir uma tarefa até ao final do projeto (por exemplo, por razões técnicas ou por motivos de força maior), o montante fixo é pago parcialmente de acordo com o grau de conclusão. A decisão sobre o montante parcial é tomada após apreciação da fundamentação e evidências apresentadas.

A validação das evidências de realização, por parte da FCT, é complementada pela realização de ações de verificação específicas, nomeadamente, relatórios de peritos e verificações no local.

#### 8. Regime de pagamentos

A aplicação desta opção de custos simplificados – montantes fixos - ao nível dos pagamentos é definida em sede de aviso para apresentação de candidaturas e decorre, em regra, nos seguintes moldes:

## Para projetos até 50.000€

#### Aprovação - Adiantamento

O adiantamento é 75% do montante total de financiamento aprovado, sendo processado, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento n.º 999/2016, na sua redação atual, assim que se cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- i. Submissão do termo de aceitação da decisão de aprovação da operação;
- ii. Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;

#### Encerramento – Saldo

O pagamento a título de reembolso final, que corresponde à diferença entre o financiamento elegível final apurado e o somatório dos pagamentos efetuados, é processado, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Regulamento nº 999/2016, na sua redação atual, após verificação e avaliação final da execução do projeto e comprovação do cumprimento das condicionantes e obrigações dos beneficiários.

O apuramento do financiamento elegível final, em projetos aprovados (classificação A e B) será efetuado em função do grau de execução de cada tarefa, definido em termos percentuais, apresentado em relatório final e objeto de avaliação pela FCT. O relatório final do projeto deverá descrever de forma detalhada a execução dos trabalhos realizados, o grau de execução, os desvios ao programa de trabalhos aprovado e os entregáveis associados a cada tarefa.

O financiamento elegível final corresponderá, assim, ao somatório do produto entre o valor aprovado para cada tarefa e o respetivo nível de execução.

Para projetos com uma classificação de C - Reprovado, o financiamento elegível final apurado será igual a zero.

## Para projetos entre 50.001€ e 200.000€

## Aprovação – Adiantamento

O montante do adiantamento é igual ou superior a 15% do montante total de financiamento aprovado, sendo processado, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento n.º 999/2016, na sua redação atual, assim que se cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- Submissão do termo de aceitação da decisão de aprovação da operação;
- ii. Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;

#### Reembolsos Intermédios

Pagamentos a título de reembolso intermédio, nos termos do n.º 3 artigo 20.º do Regulamento nº 999/2016, na sua redação atual, por cada relatório de progresso submetido, que deverá obedecer a uma periodicidade semestral.

O relatório de progresso anual do projeto deverá descrever a execução dos trabalhos realizados, o grau de execução, os desvios ao programa de trabalhos aprovado e os entregáveis associados a cada tarefa do projeto.

A soma de todos os pagamentos não poderá ultrapassar 95% do financiamento total aprovado ou apurado em função do grau de execução do projeto, incluindo o pagamento a título de adiantamento.

Os pagamentos a título de reembolso são efetuados tendo por base apenas as tarefas com um grau de realização de 100%, numa proporção equivalente a (95-X)% do valor, onde X é a percentagem do financiamento atribuído como adiantamento inicial.

#### Encerramento – Saldo

O pagamento a título de reembolso final, que corresponde à diferença entre o financiamento elegível final apurado e o somatório dos pagamentos efetuados, é processado, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Regulamento nº 999/2016, na sua redação atual, após verificação e avaliação final da execução do projeto e comprovação do cumprimento das condicionantes e obrigações dos beneficiários.

O apuramento do financiamento elegível final, em projetos aprovados (classificação A e B) será efetuado em função do grau de execução científica de cada tarefa, definido em termos percentuais, apresentado em relatório final e objeto de avaliação pela FCT.

O relatório final do projeto deverá descrever de forma detalhada a execução dos trabalhos realizados, o grau de execução, os desvios ao programa de trabalhos aprovado e os entregáveis associados a cada tarefa.

O financiamento elegível final corresponderá, assim, ao somatório do produto entre o valor aprovado para cada tarefa e o respetivo nível de execução.

Para projetos com uma classificação de C - Reprovado, o financiamento elegível final apurado será igual a zero.

Desvios entre indicadores apresentados em sede de relatórios de progresso e o apuramento desses indicadores em sede de avaliação final, dão lugar à devolução dos montantes fixos previamente transferidos, nos termos a definir no respetivo Termo de Aceitação.

As modalidades i) projetos até 50.000€ e ii) projetos entre 50.001€ e 200.000€, correspondem, em regra, a projetos de curta duração (até 18 meses) e média ou longa duração (mais de 18 meses), respetivamente.

# 9. Alterações a projetos

No âmbito da execução dos projetos financiados, carecem de justificação e aprovação por parte da FCT as seguintes alterações:

- prorrogação do prazo de execução do projeto
- alterações ao plano de trabalhos (tarefas, atividades, entregáveis, ...) com ou sem alterações no custo estimado das tarefas
- alterações de atividades entre beneficiários com ou sem impacto nos custos estimados por beneficiário
- inclusão de novas atividades
- alterações ao consórcio do projeto / beneficiários
- alterações da constituição da equipa de investigação
- alterações ao custo estimado (realocação de verbas entre beneficiários na mesma tarefa/ realocação de verbas entre tarefas do mesmo beneficiário ou de outro beneficiário)

# 10. Fontes de informação

# Legislação

- Decreto-lei n.º 55/2013, de 17 de abril
- Regulamento n.º 999/2016, de 31 de outubro
- Regulamento n.º 5/2024, de 3 de janeiro
- Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto
- Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio
- Regulamento (UE) n.º 1060/2021, de 24 de junho

# Documentação técnica

Orientações sobre as Opções de Custos Simplificados (OCS), Financiamento por taxa fixa, tabelas normalizadas de custos unitários, montantes fixos - Comissão Europeia, setembro de 2014

# Anexo B – Áreas Científicas e Painéis de Avaliação

Ciências Exatas		
Área Científica	Subárea Científica	Painel de Avaliação
	Matemática Pura	
Matemática	Matemática Aplicada	Matemática
Matematica	Estatística e Probabilidades	Waternatica
	Outras Subáreas da Matemática	
Ciências da	Ciências da Computação	
Computação e	Ciências da Informação	Ciências da Computação e da
Ciências da	Bioinformática	Informação e Informática
Informação	Informática	
	Física Atómica, Química e Molecular	
	Física da Matéria Condensada	
	Física das Partículas	
	Física Nuclear	
Física	Física dos Fluídos e dos Plasmas	Física
	Ótica	
	Acústica	
	Astronomia	
	Outras Subáreas da Física	

Ciências Exatas		
Área Científica	Subárea Científica	Painel de Avaliação
	Química Orgânica	
	Química Inorgânica	Química
Química	Química Física	
	Ciência de Polímeros	
	Eletroquímica	
	Química de Colóides	
	Química Analítica	
	Química Nuclear	
	Outras Subáreas da Química	

Ciências Naturais		
Área Científica	Subárea Científica	Painel de Avaliação
	Geociências e Estudos Pluridisciplinares	
	Mineralogia	
	Paleontologia	Ciências e Engenharias da Terra
	Geoquímica	
	Geografia Física	
Ciências da Terra e	Geologia	
do Ambiente	Vulcanologia	
	Meteorologia e Ciências da Atmosfera	
	Investigação Climática	
	Oceanografia, Hidrologia e Recursos Hídricos	
	Geofísica	
	Ciências do Ambiente	Ciências do Ambiente

Ciências Naturais		
Área Científica	Subárea Científica	Painel de Avaliação
	Biologia Celular	
	Bioquímica	
	Métodos de Investigação Bioquímica	
	Microbiologia	
	Biologia Molecular	Biologia Experimental e Bioquímica
	Biofísica	
	Genética e Hereditariedade	
	Biologia da Reprodução	
	Biologia do Desenvolvimento	
	Fitologia e Botânica	
Ciências Biológicas	Zoologia, Ornitologia, Entomologia	
	Biologia Marinha, Biologia de Água Doce e Limnologia	
	Ecologia	
	Conservação da Biodiversidade	Ciências Biológicas
	Biologia	3
	Biologia Evolutiva	
	Outras Subáreas da Biologia	
	Biologia do Comportamento	
	Micologia	
	Virologia	Medicina Clínica, Imunologia e Infeção

Ciências da Engenharia e Tecnologias		
Área Científica	Subárea Científica	Painel de Avaliação
	Engenharia Civil	
	Engenharia Arquitetónica	
Engenharia Civil	Engenharia da Construção	Engenharia Civil
	Engenharia de Transportes	
	Engenharia Municipal e de Estruturas	
	Engenharia Eletrotécnica e Eletrónica	
	Robótica	
Engenharia Eletrotécnica,	Automação e Sistemas de Controlo	
Eletrónica e Informática	Engenharia de Comunicação e de Sistemas	Engenharia Eletrotécnica e Eletrónica
Internation	Telecomunicações	
	Hardware e Arquitetura de Computadores	
	Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica e Engenharia de Sistemas
	Mecânica Aplicada	
	Termodinâmica	
	Engenharia Aeroespacial	
Engenharia Mecânica	Engenharia Nuclear	
	Engenharia do Som e Análise da Fiabilidade	
	Engenharia de Sistemas	
	Energias Renováveis	
Engenharia Química	Engenharia Química	Engenharia Química
Engennana Quimica	Engenharia dos Processos Químicos	Engermana Quimica
	Engenharia dos Materiais	
	Cerâmica	Engenharia dos Materiais
Engenharia dos	Revestimentos e Filmes	
Materiais	Compósitos	
	Papel e Madeira	
	Têxteis	
Engenharia Médica	Engenharia Médica	- Ricengenharia e Rictornologia
Engenharia Médica	Tecnologia Laboratorial Médica	Bioengenharia e Biotecnologia

Ciências da Engenharia e Tecnologias		
Área Científica	Subárea Científica	Painel de Avaliação
	Engenharia Ambiental	Engenharia e Biotecnologia Ambiental
	Geotecnia	
	Engenharia do Petróleo, Energia e Combustíveis	
Engenharia do	Deteção Remota	Ciências e Engenharias da Terra
Ambiente	Minas e Processos Minerais	
	Engenharia Geológica	
	Engenharia Marítima	
	Engenharia Naval	Engenharia Mecânica e Engenharia de Sistemas
	Engenharia Oceanográfica	Gioternas
	Biotecnologia Ambiental	
Biotecnologia Ambiental	Biotratamento e Biotecnologias de Diagnóstico na Gestão Ambiental	Engenharia e Biotecnologia Ambiental
	Ética da Biotecnologia Ambiental	
	Biotecnologia Industrial	
Biotecnologia Industrial	Tecnologias de Bioprocessamento, Biocatálise e Fermentação Bioprodutos, Biomateriais, Bioplásticos, Biocombustíveis, Novos Materiais Bioderivados e Químicos Bioderivados	Bioengenharia e Biotecnologia
	Nanomateriais	
Nanotecnologia	Nanoprocessos	Nanotecnologia
Nanotechologia	Nanofotónica e Nano-óptica	Nariotechologia
	Modelação à Nanoescala	
Outras Ciências da Engenharia e Tecnologias	Engenharia e Tecnologia Alimentar	Ciências Animais e Veterinárias e Biotecnologia Agro-Alimentar

Ciências Médicas e da Saúde		
Área Científica	Subárea Científica	Painel de Avaliação
	Imunologia	Medicina Clínica, Imunologia e Infeção
	Neurociências	Neurociências
	Química Medicinal	Química
	Farmacologia e Farmácia	
	Anatomia e Morfologia	
Medicina Básica	Genética Humana	
	Toxicologia	0:2
	Fisiologia	Ciências Médicas Fundamentais
	Patologia	
	Oncobiologia	
	Outras Subáreas da Medicina Básica	
	Andrologia	
	Obstetrícia e Ginecologia	
	Pediatria	
	Sistemas Cardíacos e Cardiovasculares	
	Doença Vascular Periférica	
	Hematologia	
	Sistema Respiratório	
	Medicina dos Cuidados Intensivos e Medicina de Urgência	
	Anestesiologia	
	Ortopedia	
Medicina Clínica	Cirurgia	Modicina Clínica, Imunalagia a Infoasa
Medicina Cimica	Radiologia, Medicina Nuclear e Imagens Médicas	Medicina Clínica, Imunologia e Infeçã
	Transplantes	
	Estomatologia, Medicina e Cirurgia Oral	
	Dermatologia e Doenças Venéreas	
	Alergologia	
	Reumatologia	
	Endocrinologia e Metabolismo	
	Gastrenterologia e Hepatologia	
	Urologia e Nefrologia	
	Oncologia	
	Oftalmologia	

Ciências Médicas e da Saúde		
Área Científica	Subárea Científica	Painel de Avaliação
	Otorrinolaringologia	
	Psiquiatria	
	Neurologia Clínica	
Medicina Clínica	Geriatria e Gerontologia	Medicina Clínica, Imunologia e Infeção
Modified Cirriod	Medicina Geral e Medicina Interna	iniodionia cirriod, inidiologia c inioquo
	Outras Áreas da Medicina Clínica	
	Medicina Complementar e Medicina Integrativa	
	Cuidados de Saúde e Serviços	
	Serviços e Políticas de Saúde	
	Enfermagem	
	Nutrição e Dietética	
	Saúde Pública e Saúde Ambiental	Ciências da Saúde e do Desporto
	Epidemiologia	
Ciências da Saúde	Higiene do Trabalho e Saúde Ocupacional	
Olericias da Gadde	Ciências do Desporto	
	Ciências Biomédicas Sociais	
	Ética Médica	
	Toxicodependência Alcoólica e de Outras Substâncias	
	Medicina Tropical	
	Parasitologia	Medicina Clínica, Imunologia e Infeção
	Doenças Infecciosas	
	Biotecnologia Aplicada à Saúde	
	Tecnologias - Manipulação de Células, Tecidos, Órgãos ou Todo o Organismo	Bioengenharia e Biotecnologia
Biotecnologia Médica	Tecnologias - Identificação do Funcionamento do ADN, Proteínas e Enzimas e sua relação com a Doença Biomateriais	
	Ética relacionada com a Biotecnologia Médica	
Outras Ciências	Ciência Forense	Medicina Clínica, Imunologia e Infeção

Ciências Agrárias		
Área Científica	Subárea Científica	Painel de Avaliação
	Agricultura	
	Silvicultura	
Agricultura, Silvicultura e	Pescas	Agricultura Silvicultura o Boscos
Pescas	Ciência dos Solos	Agricultura, Silvicultura e Pescas
	Horticultura e Viticultura	
	Agronomia, Produção e Proteção de Plantas	
	Zootecnia e Ciência dos Laticínios	Ciências Animais e Veterinárias e Biotecnologia Agro-Alimentar
Ciência Animal e dos Laticínios	Criação de Gado	
dos Laticinios	Animais de Estimação	
Ciências	Ciências Veterinárias	
	Biotecnologia Agrária e Biotecnologia Alimentar	
	Tecnologia da Manipulação Genética e Clonagem de Animais Domésticos	
Biotecnologia Agrária e Alimentar	Seleção com base em Marcadores Moleculares	
	Diagnóstico	
	Tecnologias de Produção de Biomassa e Biofarmacologia Transgénica	
	Ética relacionada com a Biotecnologia Agrária	

Ciências Sociais		
Área Científica	Subárea Científica	Painel de Avaliação
Psicologia	Psicologia Geral (inclui relação homem- máquina) Psicologia Especial (inclui terapia da aprendizagem, designadamente da fala, da audição, visual e de outras incapacidades físicas e mentais)	Psicologia
Economia e Gestão	Economia e Econometria Relações Industriais Organização e Gestão de Empresas	Economia e Gestão
Ciências da Educação	Educação Geral (inclui formação, pedagogia e didática) Educação Especial (sobredotados e pessoas com dificuldades de aprendizagem)	Ciências da Educação
Sociologia	Sociologia  Demografia  Antropologia  Etnologia  Assuntos Sociais (estudos sobre: mulheres e género; questões sociais e familiares; serviço social)	Sociologia
Direito	Direito, Criminologia, Penologia Outras Subáreas do Direito	Direito e Ciências Políticas
Ciências Políticas	Ciência Política Administração Pública Teoria das Organizações	
Geografia Económica e Social	Ciências do Ambiente (aspetos sociais)  Geografia Cultural e Económica  Estudos Urbanos (Planeamento e Desenvolvimento)  Planeamento de Transportes e Aspetos Sociais dos Transportes  Outras Subáreas da Geografia Económica e Social	Geografia Económica e Social
Ciências da Comunicação	Jornalismo Ciências da Informação (aspetos sociais) Ciências Documentais Comunicação Social e Comunicação Sociocultural Outras Subáreas das Ciências da Comunicação	Ciências da Comunicação

Humanidades		
Área Científica	Subárea Científica	Painel de Avaliação
	História	História e Arqueologia
História e Arqueologia	Arqueologia	
	História da Ciência e Tecnologia	
	Estudos Gerais de Línguas	
	Línguas Específicas	
	Estudos Gerais de Literatura	
Línguas e Literaturas	Teoria Literária	Línguas e Literaturas
	Literaturas Específicas	
	Linguística	
	Outras Subáreas das Línguas e	
	Filosofia	Filosofia
Filosofia, Ética e	Ética	
Religião	Teologia	
	Estudos da Religião	
	Artes	
	Design e Arquitetura	
Artes	Estudos de Artes Performativas (Musicologia, Estudos do Teatro, Dramaturgia)	Artes
	Estudos de Folclore	
	Estudos de Cinema, Rádio e Televisão	
	História da Arte	
	Outras Subáreas das Artes	

